## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

## Despacho n.º 949/2005 de 16 de Agosto de 2005

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz religioso e cultural organizados por aquelas entidades;

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural da Região com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo;

Considerando que, neste domínio, assumem particular relevo as deslocações de Grupos de Teatro da Região, que constituem formas típicas de expressão do património artístico e cultural regional, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente nos Estados Unidos da América;

Considerando, para mais, o convite dirigido ao "Grupo de Teatro – Os Karolas GT", da Ilha de Santa Maria, do Conselheiro das Comunidades Portuguesas, Círculo da Nova Inglaterra e Bermudas, para actuarem em Hudson. Massachusetts:

Considerando, ainda, o parecer favorável da Direcção Regional das Comunidades;

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º, da Constituição da República, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro e nos termos do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

- É declarada de reconhecido interesse público a deslocação do "Grupo de Teatro Os Karolas GT", da Ilha de Graciosa, aos Estados Unidos da América, no período compreendido entre os dias 25 e 31 de 2005, a fim de participarem em diversas actuações em Hudson, Estado de Massachusetts.
- 2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços a prestar e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os responsáveis pelos diversos departamentos da Administração Regional Autónoma, incluindo as autarquias locais e outras pessoas colectivas de direito público, de que dependem os elementos que integram a Associação referida no ponto anterior, que sejam funcionários ou agentes, proceder à sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, não obstante, e para o efeito, os interessados actuar segundo o preceituado no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.
- 3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Julho de 2005. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.